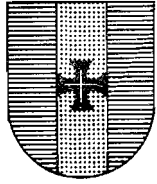


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 121

Quarta-feira, 18 de Julho de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 713/90:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 33 160 698\$.

Resolução n.º 714/90:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Porto Moniz, no montante de 545 667\$.

Resolução n.º 715/90:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 66 941\$.

Resolução n.º 716/90:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 66 941\$.

Resolução n.º 717/90:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Porto Moniz, no montante de 11 901 574\$.

Resolução n.º 718/90:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 1 688 931\$.

Resolução n.º 719/90:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 5 805 128\$.

Resolução n.º 720/90:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 3 975 425\$.

Resolução n.º 721/90:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 2 085 762\$.

Resolução n.º 722/90:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Ponta do Sol, no montante de 9 566 505\$.

Resolução n.º 723/90:

Autoriza o pagamento de bonificações nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 75/87 e 359/89, de 13 de Fevereiro e 18 de Outubro, respectivamente, e dos contratos de reequilíbrio financeiro.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 84/90:

Autoriza a transferência e reforços de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 713/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 33 160 698\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra «E. M. de ligação da E. R. 213 e a Igreja do Arco da Calheta, na extensão de 1373,0 m» integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 714/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz a importância de 545 667\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «Construção do C. M. entre os sítios dos Lamaceiros e a Fajã do Barro — Terraplenagens e pavimentação na extensão de 1169,4 m», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classifica-

ção Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 715/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 465 009\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra «Terraplenagens e Pavimentação da E. M., entre a E. R. 101 (Assomada) e a E. R. Eng.º Abel Vieira (Moinhos) — Caniço, na extensão de 3200 m», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 716/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 66 941\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra «Construção da Estrada Municipal entre a Estrada Eng.º Abel Vieira e o sítio dos Salgados — Camacha», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 717/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz a importância de 11 901 574\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «E. M. de ligação da E. R. 101 (Praça do Lyra com a mesma E. M. passando por Malvasia — Porto Moniz», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 718/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 1 688 931\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «E. M. entre a E. R. 519 (Laranjal) e a E. R. 104 (Feiteiras) — Freguesia de São Vicente», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 719/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 5 805 128\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «E. M. de ligação da E. R. 104 (Poiso) à E. M. 520 (Fajã do Amo) — São Vicente», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 720/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 3 975 425\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «E. M. de ligação da E. R. 101 (Serrão) e o sítio de São Cristóvão», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 721/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 2 085 762\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «Correcção e pavimentação da E. M. 526 entre a E. R. 212 (Girão) e Furnas, incluindo ramal para o Serrado — Estreito da Calheta», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 722/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 9 566 505\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «E. M. 532 entre a E. R. 101 (Calçada) e Miradouro por Pereirinha e Jangão — Ponta do Sol», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 723/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Julho de 1990, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações,

com vencimento a 20 de Julho do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e n.º 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD) respectivamente;

b) As referidas bonificações, no montante global de 10 059 232\$00 serão pagas, conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES	D. G. T.	C. G. D.	TOTAL
MUNICÍPIOS			
Calheta	—	840 558\$00	840 558\$00
Câmara de Lobos	—	685 368\$00	685 368\$00
Funchal	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
Machico	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
Porto Moniz	—	391 317\$00	391 317\$00
Ribeira Brava	—	629 189\$00	629 189\$00
Santa Cruz	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
Santana	—	619 850\$00	619 850\$00
S. Vicente	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
<i>Total</i>	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a) no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 84/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica, nos Capítulos 01 e 50, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 1 250 000\$00 (um milhão duzentos e cinquenta

mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de um milhão duzentos e cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 27 de Junho de 1990.

Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 27 de Junho de 1990.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Scusa*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações	
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.					
01	01		02			03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA			
			02.01			GABINETE E SERVIÇOS DE APOIO			
			04	1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes				
					Bens duradouros				
					Material de cultura	600			
		02		02.03			Aquisição de serviços		
	01			1.01.0	Encargos das instalações		600		
					REGISTO INTERNACIONAL DE NAVIOS				
					Aquisição de bens e serviços correntes				
					Aquisição de serviços				
			06	8.01.0	Comunicações	500			
			10	8.01.0	Outros serviços		500		
50	05	03				INVESTIMENTOS DO PLANO			
						Formação e aperfeiçoamento de pessoal da Vice-Presidência e Coordenação Económica			
						Afecto ao Gabinete e serviços de apoio			
						Aquisição de bens e serviços correntes			
						Aquisição de serviços			
			07	1.01.0	Transportes		150		
			10	1.01.0	Outros serviços	150			
<i>Total</i>							1 250	1 250	

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa	(Ano)	(Semestre)		
	6 000\$00	3 000\$00			
	2 000\$00	1 000\$00			
	2 000\$00	1 000\$00			
	2 000\$00	1 000\$00			
	2 000\$00	1 000\$00			
	4 000\$00	2 000\$00			
	6 000\$00	3 000\$00			
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00					
A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					